



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 901

DE 31 JANEIRO DE 2013.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - METRÔ RIO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – PRINCÍPIO DE TUMULTO ENTRE A SEGURANÇA E USUÁRIO NA ESTAÇÃO BOTAFOGO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.166/2011, por MAIORIA dos Conselheiros votantes,

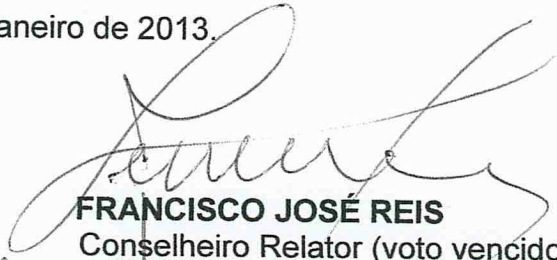
DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto, para que seja integralmente mantida a Deliberação nº 348, de 27 de março de 2012, e, portanto, o seu art. 2º, que assim dispõe: *“Determinar à Concessionária que adote o procedimento de gravar imagens dos usuários na passagem pelas roletas das estações metroviárias, bem como que promova ampla campanha de divulgação do ato de filmagem, tudo no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão.”*

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

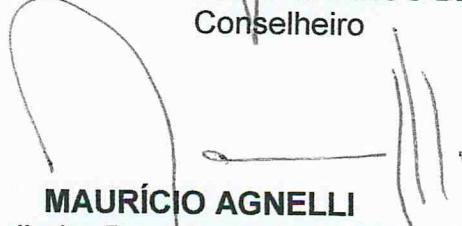
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator (voto vencido)


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Presidente do Julgamento